



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATO N.º 36/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.040.383.0001.27, situada à Rua da Fé, Galpão 02, n.º 295, Bairro Cidade Alta, no município de Cuiabá/MT CEP 78.030-090, E-mail: presidencia@ascop.com.br, Fone (65) 2129.6809 ou (65) 99957-0011, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mattos Moura, portador do CI/RG n.º 1094236-0, e inscrito no CPF n.º 689.544.501-30, denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentado no § 1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/s.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte e mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/sº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será de oito dias uteis, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 de agosto de 2022.

(a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021**.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 820.808,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oito reais), conforme listagem anexa a seguir:

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Código	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total
126041	POLPA DE FRUTA 1KG (MANGA)	KILO	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
126787	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) ACEM SEM OSSO - DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA E FRACIONADA EM EMBALAGENS DE 02 KG, SEM PELES E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM C	KILO	7000	R\$ 41,42	R\$ 289.940,00

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/sº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

126788	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA CONGELADA, EM EMBALAGEM DE 01 A 05 KG - DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE OU SIM), NUMERO DO LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLACAO EM VIGOR. C	KILO	4500	R\$ 31,70	R\$ 142.650,00
126789	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, CONGELADO - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJA IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS). CARACTERÍSTICAS: NAO AMOLECIDO,	KILO	3000	R\$ 19,45	R\$ 58.350,00
126793	PEITO DE FRANGO COMUM A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12º PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITÁRIA, MANIPULADO EM CONDICÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME	KILO	6200	R\$ 14,65	R\$ 90.830,00
126794	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU - PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	KILO	400	R\$ 19,47	R\$ 7.788,00
126795	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA - PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE	KILO	600	R\$ 23,04	R\$ 13.824,00
126796	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA - PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE	KILO	700	R\$ 19,03	R\$ 13.321,00
126817	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA - PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE	KILO	400	R\$ 19,51	R\$ 7.804,00
126848	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12º PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIF	KILO	7100	R\$ 18,41	R\$ 130.711,00
127131	ARROZ BRANCO - TIPO 01 POLIDO 05 KG, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS	PACOTE	2200	R\$ 24,80	R\$ 54.560,00
127132	FARINHA DE MANDIOCA - ESPECIAL, TIPO 01, GRUPO SECA, EXTRA FINA, CLASSE BRANCA, 01 KG, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE	PACOTE	900	R\$ 7,92	R\$ 7.128,00
					R\$ 820.806,00

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/sº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis, comprovando o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2021:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dot. nº 142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

160.05.002.12.365.0013.2035.339030000000

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de irregularidades proceder-se-ão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/sº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

a- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c – Fiscalizar através da fiscal de contrato Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria a execução do contrato;

d - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MULTA

16.1.A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato

B - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/sº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora a Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, designado pela Secretaria de Municipal de Educação conforme portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E OMISSÃO

18.1. O presente contrato se vincula à CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, sendo que nos casos omissão reger-se-á pela Resolução FNDE n.º 026/2013, alterada pela Resolução 06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, a Lei n.º 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PRORROGAÇÕES.

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, limitado a 25%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem deste contrato deverão ser formais e expressas, transmitidas pelas partes, por meio de carta registrada ou outro meio que comprove o recebimento da comunicação mediante registro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/s.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- A - Por acordo entre as partes;
- B - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dot. nº 142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nobres, por mais privilegiado que outro possa ser.

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/sº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nobres – MT, 12 de agosto 2021.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR

CNPJ n° 23.040.383.0001.27

Sr. João Paulo Mattos Moura

CPF n° 689.544.501-30

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Rua Ludgardes Hoffman Riedi, n/sº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: (065)3376-4200
www.nobres.mt.gov.br